

ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI
CGC:00.827.870/0001-39
AV.07 de Setembro,293,Centro
CEP:64.640-000-fone:0XX(89)3449-1238
Santo Antônio de Lisboa(PI)

LEI de Nº 342 de 15 de janeiro de 2008.

“Reajusta nos termos do que dispõe o art. 29, inciso v, com a nova redação que lhe deu a emenda constitucional nº19/98, c/c O art.37, incisos X e XI, e art.39, §4º, da Constituição Federal, o subsídio dos secretários municipais, e das outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PAULI, por seu presidente, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os munícipes que o plenário aprova e o prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º-o artigo 1º da lei nº334 de 15 de janeiro de 2007, que dispõe sobre os subsídios dos secretários, Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação

Art.1º.-O subsídio mensal de cada Secretário Municipal será de R\$ 1.560,00(hum mil e quinhentos e sessenta reais)”.

Art.2.º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUI, EM 15 DE JANEIRO DE 2008.

PAULO JOSE DA LUZ
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, conforme estabelecimento Na lei Orgânica Municipal de Santo Antonio de Lisboa-PI, sob o nº342 de 15 de janeiro de 2008.

Sancionada em 18 de janeiro de 2008.

Promulgada na mesma data.

Paulo José da Luz

Paulo José da Luz